



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

## Edital de Chamamento Público nº 07/SMADS/2015

Inscrição para apresentação de propostas para execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas.

A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Suzano - SMADS**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 7.076/2003, torna público que se encontra aberto o processo de inscrições de propostas de entidades de assistência social para a execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, mediante financiamento público, em conformidade com a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - Loas, alterada pela Lei 12.435/2011; a respectiva Norma de Orientação Básica para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, aprovada pela Resolução COMAS nº 163-14/16; a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS 109/2009, ampliada pela Resolução CNAS 13/2014; e a regulamentação do Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS 01/2013.

O processo de apresentação das propostas será regido pelas seguintes instruções.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (Paif), no Centro de Referência de Assistência Social - Cras de referência, e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (Paefi), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas, e prevenir a ocorrência de situações de risco social, como forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, organizada de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, possuindo caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

### **2. DO PÚBLICO**

**2.1.** Constitui-se público-alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, munícipes de Suzano, de ambos os sexos, conforme a Resolução COMAS nº 163-14/16, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, nos termos do reordenamento dos serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade social, encaminhados(as) pelo CRAS de referência do respectivo núcleo do serviço.

**2.2.** Deverá ser priorizada a inserção de pessoas idosas nas seguintes situações, nos termos e nos limites da Resolução COMAS nº 163-14/16, art. 6º, e da Resolução CNAS 01/2013, art. 3º, a saber:



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

- a. Situação de Isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço;
  - b. Vivência de violência e, ou negligência;
  - c. Em situação de acolhimento;
  - d. Vulnerabilidade no que diz respeito à pessoa com deficiência.
- II. Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.
- III. Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

### **3. DA META**

**3.1.** O serviço deverá ser executado em núcleo com capacidade de atendimento para 50 (cinquenta) pessoas idosas.

**3.2.** A meta de atendimento para o público prioritário, dentre o público a que se destina o serviço, é de 50% (cinquenta por cento) das vagas, nos Termos da Resolução CNAS 01/2013, bem como de 40% (quarenta por cento) para o público oriundo dos programas de transferência de renda, e demais situações previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e 10% (dez por cento) para situações de vulnerabilidades não previstas no respectivo capítulo da NOB que regulamenta este serviço no município, conforme a Resolução COMAS nº 163-14/16, art. 6º, § 3º.

**3.3.** Serão implantados núcleos entre os bairros correspondentes às regiões de abrangência dos Cras:

| Região de referência de Cras | Quantidade de núcleos a implantar | Bairros de referência para a instalação   |  |
|------------------------------|-----------------------------------|---|--|
| Boa Vista                    | 01                                | Chácara Méa<br>Jardim Alterópolis<br>Jardim Carla<br>Jardim Carmem<br>Jardim Dona Benta<br>Jardim Europa<br>Jardim Gardênia Azul<br>Jardim Graziela<br>Jardim Margareth<br>Jardim Revista<br>Jardim Santa Inês                                      | Jardim São Bernardino<br>Jardim São José<br>Jardim Varan<br>Meu Sossego<br>Recreio Sertãozinho<br>Recreio Sertãozinho<br>Veraneio Juruá<br>Vila Beatriz<br>Vila Cília<br>Vila Emilia<br>Vila Laura   |
| Centro - A                   | 01                                | Jardim Aeródromo Internacional<br>Jardim Bela Vista<br>Jardim Belém<br>Jardim Cacique<br>Jardim Lazzareschi<br>Jardim Leymar<br>Jardim Lincoln<br>Jardim Luella<br>Jardim Maitê<br>Jardim Maneira<br>Jardim Miriam<br>Jardim Natal<br>Jardim Nazaré | Jardim Portugália<br>Jardim Residencial Suzano<br>Jardim Santa Lúcia<br>Jardim São Bento<br>Vila Amorim<br>Vila Colorado<br>Vila Figueira<br>Vila Mazza<br>Vila Monte Sion<br>Vila Nova Amorim<br>Vila Santana<br>Vila Sol Nascente<br>Vila Urupês |
| Centro - B                   | 01                                | Cidade Cruzeiro<br>Conjunto Residencial Iraí<br>Jardim dos Ipês<br>Jardim Guaió<br>Jardim Imperador<br>Jardim Marcia I<br>Jardim Maria Helenice<br>Jardim Monte Cristo  | Jardim Roberto<br>Jardim Suzanópolis<br>Parque Maria Helena<br>Parque Suzano<br>Vila Lucia<br>Vila Maluf<br>Vila Maria de Maggi<br>Vila Sueli  |
| Palmeiras                    | 01                                | Chácara Ceres<br>Chácara da Primavera<br>Chácara Nossa Senhora Aparecida  | Jardim Pompéia<br>Jardim Santa Rita de Cássia<br>Jardim São Paulo  |



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

| Região de referência de Cras | Quantidade de núcleos a implantar | Bairros de referência para a instalação  |
|------------------------------|-----------------------------------|--|
|                              |                                   | Chácara Nossa Senhora Aparecida II<br>Chácara Nossa Senhora Aparecida III<br>Chácara Nova Suzano<br>Chácaras Reunidas Guaió<br>Condomínio das Palmas<br>Estância Paulista I<br>Estância Paulista II<br>Jardim Alto da Boa Vista<br>Jardim Amazonas<br>Jardim Belém<br>Jardim do Bosque<br>Jardim Dora<br>Jardim Ikeda<br>Jardim Itamaracá<br>Jardim Janina<br>Jardim Leblon<br>Jardim Lígia<br>Jardim Novo Horizonte<br>Jardim Palmeiras<br>Jardim Petrópolis<br>Jardim Planalto |
|                              |                                   | Jardim Umuarama<br>Parque Alvorada<br>Parque Bueno Aires<br>Parque Mirim<br>Parque Palmeiras<br>Parque Vienense<br>Recanto Feliz<br>Recreio Bela Vista<br>Recreio das Palmas<br>Residencial Nova América<br>Sítio Suisso<br>Tabamarajoara<br>Veraneio Suzano<br>Vila Fátima<br>Vila Helena<br>Vila Júlia<br>Vila Real<br>Vila Real Santista<br>Vila Rica<br>Vila Suzana<br>Vila Voegles  |

## **4. DO MÉTODO**

**4.1.** As Unidades que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas são denominadas Núcleos.

**4.2.** Deverá ser observada a existência de infraestrutura do núcleo apropriada à natureza das atividades ofertadas e sua adequação ao número de usuários(as) que participarão das atividades no local, nos termos da Resolução COMAS nº 163-14/16.

**4.3.** Cada núcleo será instalado em unidade disponibilizada e administrada pela entidade de assistência social.

**4.4.** As inserções de pessoas idosas nos grupos dos núcleos, as ações e o atendimento de cada núcleo serão referenciados pelo respectivo Cras responsável pela área de abrangência onde o núcleo for instalado.

**4.5.** O trabalho social deve ser organizado, planejado, realizado, avaliado e aprimorado pela entidade na forma de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social, submetido à aprovação prévia do órgão gestor municipal da assistência social, neste chamamento, e ser revisado uma vez ou mais por ano, em virtual situação de aditamento ao final do contrato estabelecido, em decorrência de alterações em leis e/ou regulamentações que afetam execução do serviço ou a qualquer momento, em decorrência da necessidade observada e notificada pelos órgãos competentes, com vistas a garantir a convivência e o fortalecimento de vínculos a pessoas idosas que necessitem do serviço.

**4.6.** O funcionamento do núcleo do serviço é contínuo, com 40 (quarenta) horas semanais, em dias úteis e, facultativamente, conforme a necessidade de pessoas usuárias, em feriados e finais de semana, previsto em Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social, aludido no item "4.5." deste Chamamento, em consonância com a Resolução COMAS nº 163-14/16.

## **5. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

**5.1.** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas deve garantir os direitos socioassistenciais de pessoas usuárias do serviço às seguranças previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais quanto a:

a) acolhida;



- b) convívio ou convivência familiar, comunitária e social;
- c) desenvolvimento de autonomia.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.1.** O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas será executado mediante recursos da Prefeitura de Suzano, sob corresponsabilidade e cofinanciamento do órgão gestor federal, conforme o Pacto SUAS e o Termo de Aceite do Reordenamento do Confinanciamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, previsto na Resolução CNAS 01/2013, sendo que o pagamento do recurso federal será efetivado mediante o repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

**6.1.2.** Os recursos utilizados são provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

**6.1.3.** A programação orçamentária consta no Plano Plurianual.

**6.2.** O valor a ser transferido para a entidade de assistência social executante do serviço corresponderá a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por mês, durante 24 (vinte e quatro) meses.

**6.3.1.** Ao final do referido período de 24 (vinte e quatro) meses, o contrato firmado para execução deste serviço poderá ser aditado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e a bem da continuidade do serviço público prestado à população, obedecidas a legislação e a regulamentação vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de vigilância socioassistencial que atestem a qualidade do serviço ofertado e a devida ocupação eficiente das vagas ao longo do período, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o devido uso dos recursos transferidos e sua regularidade da prestação de contas.

**6.3.2.** A qualquer tempo durante o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, o contrato firmado para execução deste serviço poderá ser encerrado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e a bem da requalificação do serviço público prestado à população, obedecidas a legislação e a regulamentação vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de vigilância socioassistencial que atestem a falta de qualidade do serviço ofertado e/ou a ocupação ineficiente das vagas ao longo do período, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o indevido uso dos recursos transferidos e/ou irregularidade da prestação de contas.

**6.3.2.1.** Para a continuidade da execução do serviço, na condição aludida no item "6.3.2.", pode ser convidada a entidade de assistência social que tenha participado deste Chamamento concorrendo para o mesmo núcleo, respeitando a ordem final de classificação.

**6.3.2.2.** Não havendo outra(s) entidade(s) de assistência social classificada para a execução do referido núcleo ou tendo sido esgotadas as consultas às entidades existentes sem obter a manifestação de interesse, poderá ser aberto novo Edital de chamamento para retomar as atividades do serviço no respectivo território.

**6.4.** A formulação do plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos do município deverá estar em conformidade com a Resolução COMAS nº 90-10/12, sendo que a entidade proponente deverá computar todos os custos relacionados com a execução do serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não previstos durante o período de execução.

**6.4.1.** As despesas com a possível locação e a manutenção do espaço físico são de responsabilidade da entidade, podendo ser previstas e incluídas nas planilhas de despesas do



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social e do Plano de Trabalho do Termo de Contrato.

**6.4.2.** A entidade de assistência social é responsável por todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso incidente sobre as atividades, conforme o previsto no art. 8º, XIV, do Decreto Municipal nº 7.076/2003.

**6.4.3.1.** Considerando a devida utilização dos recursos financeiros públicos previstos em contrato para a execução do serviço objeto deste chamamento:

a) é vedado o pagamento de despesas com reposição, aquisição ou complementação de móveis, equipamentos e objetos do gênero, que serão de responsabilidade da entidade de assistência social;

b) é facultado o pagamento de despesas de manutenção da respectiva infraestrutura.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** As entidades de assistência social interessadas em participar do presente edital deverão protocolar juntamente com a proposta, os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica, conforme especificação abaixo:

**a)** cópia legível do Estatuto Social da instituição, com a comprovação de seu registro, na forma da lei;

**b)** cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da instituição, registrada na forma da Lei;

**c)** cópia legível do CNPJ da instituição.

**7.2.** As propostas deverão estar acompanhadas de cópias simples ou protocolos de pedidos de:

**a)** inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e seu respectivo serviço, conforme Resolução COMAS nº 148-14/16;

**b)** registro no Conselho Municipal do Idoso - COMID.

**7.3.** Cada proposta apresentada deve corresponder exclusivamente a um só núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, previsto no item "2." deste Edital.

**7.4.** A proposta deverá ser entregue e protocolada no expediente do Protocolo Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Suzano, na Rua Baruel, nº 430 - Edifício Nacional - Centro - Suzano - SP, de 16 de dezembro a 30 de dezembro de 2015, em dias úteis, no horário das 08h às 16h por meio de ofício dirigido ao Senhor Prefeito.

**7.5.** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o roteiro oficial (Anexo I - SCFVPI), cujo arquivo de formulário a ser preenchido será disponibilizado no espaço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS no sítio eletrônico da Prefeitura de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>", ou a ser solicitado pelo correio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS "[smads@suzano.sp.gov.br](mailto:smads@suzano.sp.gov.br)".

**7.6.** A proposta apresentada deve detalhar técnica, administrativa e financeiramente a execução do serviço por 24 (vinte e quatro) meses.

**7.7.** As propostas devem ser protocoladas, conforme o item "7.5.", em 2 (duas) vias originais, em folhas no tamanho A4 (210 x 297 mm), as quais devem ser devidamente numeradas, rubricadas em todas as páginas e assinadas pelo(a) representante legal da entidade de assistência social e o(a) técnico(a) responsável pela proposta, não podendo ser encadernadas, sendo que uma via retorna como protocolo da entidade proponente.

**7.8.** Na ocasião da apresentação dos documentos para a formalização do contrato, previsto no Decreto Municipal nº 7.076/2003, as organizações ou entidades deverão apresentar também comprovação acerca de:



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e no Conselho Municipal do Idoso - COMID, para a realização do serviço socioassistencial previsto neste Edital;

b) Formação dos (as) trabalhadores que comporão o quadro de profissionais;

c) Regularização fiscal.

7.9. Propostas entregues em desacordo com o formulário do roteiro oficial não serão submetidas à avaliação, sendo, então, desclassificadas.

7.10. Não serão aceitas propostas fora do prazo estabelecido no item "7.4." deste Edital.

**Parágrafo único.** Todos os documentos solicitados deverão ser entregues atualizados referentes à sua especificidade no ano de 2015.

## **8. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS**

| <b>Etapa</b>  | <b>Cronograma (2015/2016)</b> |
|---|-------------------------------|
| Publicação do Edital de Chamamento Público  | 16/12                         |
| Período para apresentação das propostas   | 16/12 a 30/12                 |
| Avaliação dos documentos e das propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS  | 04/01 a 08/01                 |
| Publicação das propostas aprovadas e reprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS   | 09/01                         |
| Pedido de recursos sobre o resultado da avaliação das propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS   | 11/01 a 15/01                 |
| Análise dos pedidos de recurso pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS  | 18/01 e 19/01                 |
| Publicação do resultado dos pedidos de recursos ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS   | 20/01                         |
| Avaliação técnica e operacional das propostas pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  | 21/01 a 29/01                 |
| Publicação do resultado da avaliação pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  | 30/01                         |
| Apresentação de recursos sobre o resultado classificação da avaliação das propostas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS   | 01/02 a 05/02                 |
| Análise pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS sobre os pedidos de recurso   | 10/02 a 12/02                 |
| Publicação do resultado da análise pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS sobre os pedidos de recurso e da classificação final   | 16/02                         |
| Audiência pública sobre o resultado do Chamamento Público, a ser realizada às 15h, na sala dos Conselhos Municipais vinculados administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - térreo - Centro, Suzano - SP | 16/02                         |
| Prazo para entrega dos documentos, habilitação e formalização do contrato   | 17/02 e 18/02                 |
| Previsão máxima para o início do serviço  | 04/04                         |

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1.1. A avaliação será realizada em duas fases:

a) Fase I, avaliação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de caráter eliminatório; e

b) Fase II, avaliação técnica e operacional pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, de caráter classificatório.

9.1.2. Na fase I, a proposta poderá ser considerada aprovada, seguindo para a fase II, ou reprovada, não seguindo para a Fase II e sendo eliminada da seleção.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

**9.2.1.** A Fase I consistirá em avaliar a proposta em consonância com a legislação e a regulamentação vigentes, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, facultada a participação conjunta do Conselho Municipal do Idoso - COMID, considerando, respectivamente:

- a) Resolução COMAS nº 163-14/16 e Resolução CNAS nº 01/2013, no que tange à regulamentação do funcionamento e do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas;
- b) Resolução COMAS nº 163-14/16, NOB/RH-SUAS, Resoluções CNAS 17/2011 e 09/2014 e afetas, no que tange a profissionais, formação, atribuições, funções e vínculos;
- c) Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, NOB-SUAS 2012 e Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, no que tange a gestão, padrões de qualidade e integração dos serviços socioassistenciais no SUAS;
- d) LOAS, Estatuto do Idoso, Constituição Federal e outras legislações afetas à Política de Assistência Social e garantia de direitos de pessoas idosas;
- e) Resolução COMAS nº 90-10/12, para efeito do planejamento das despesas e a prestação de contas.

**9.3.** A avaliação da Fase II será classificatória, consistindo em analisar tecnicamente a adequação das propostas aprovados na Fase I, atribuindo pontuação cumulativa a diversos itens, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Matriz de Avaliação (Anexo II - SCFVPI), disponibilizada no espaço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>".

**9.3.1.1.** A avaliação técnica da Fase II será composta pela análise documental da proposta de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social e por visita de observação ao local apresentado para realização do serviço previsto neste Edital.

**9.3.1.2.1.** A visita de observação ao local, prevista no item "9.3.1.1.", será realizada em data previamente agendada, por ofício, com a entidade de assistência social e deve contar com a presença de pessoa responsável pela proposta e/ou pela organização, sendo o procedimento devidamente documentado em instrumento padrão de registro, que será assinado pelos(as) agentes públicos(as) responsáveis pelas informações e pelo responsável pela proposta e/ou pela organização.

**9.3.1.2.2.** A inviabilidade da presença da pessoa responsável pela entidade na visita, considerada injustificada pela Comissão de Avaliação, implicará o cancelamento desta parte da avaliação e a desclassificação da proposta.

**9.3.2.** A adequação da proposta de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social a que se refere o item "9.3." trata-se de:

- a) Coerência, coesão e consistência técnica da proposta para a execução do serviço;
- b) Domínio e aplicação apropriada de conhecimentos gerais sobre a Política de Assistência Social e específicos sobre a garantia de proteção a pessoas idosas em situação de vulnerabilidades sociais e violação de direitos no trabalho social a ser realizado no serviço previsto neste Edital;
- c) Capacidade de articular e construir espaços e ações democráticos em movimentos sociais e órgãos de controle social voltados para a promoção e a garantia de direitos de pessoas idosas, bem como com as redes socioassistenciais de outras políticas sociais e de garantia de direitos.

**9.4.1.** A posição relativa na fase de avaliação técnica e operacional dar-se-á segundo a soma-tória de pontuação acumulada na análise da proposta.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

**9.4.2.** Em caso de empate na pontuação, a ordem de classificação será estabelecida pela maior pontuação nos seguintes itens, nesta ordem, sucessivamente, até que se estabeleça o desempate:

- a) procedimentos metodológicos;
- b) recursos humanos;
- c) recursos financeiros;
- d) estrutura física; e
- e) monitoramento e avaliação.

**9.4.3.** Em caso de persistência do empate, a ordem de classificação priorizará a entidade social estabelecida oficialmente há mais tempo.

**9.5.** O convite para celebração do Termo para a execução do serviço objeto deste Edital seguirá a ordem de classificação decrescente de pontuação, iniciando a partir daquela que acumulou maior número de pontos e assim sucessivamente, considerando sempre a posição relativa.

**9.6.1.** Somente depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas e devidamente publicizados os resultados finais, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela entidade de assistência social selecionada aos requisitos previstos no item "7.8." deste Edital.

**9.6.2.** Na hipótese de a entidade cuja proposta foi selecionada não atender aos requisitos exigidos no item "7.8.", aquela imediatamente mais bem classificada, conforme o item "9.5.", será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada, e assim sucessivamente, até se estabelecer a parceria ou encerrar as opções.

## **10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

**10.1.** A solicitação de recurso deverá ser subscrita pelo(a) representante legal da entidade e protocolada no expediente do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Suzano, na Rua Baruel, nº 430 - Edifício Nacional - Centro - Suzano - SP, em dias úteis, no horário das 08h às 16h, por meio de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, considerando os prazos apontados no item "8." do presente Edital.

**10.2.** Os recursos interpostos sobre a Fase I deste processo seletivo serão analisados, apreciados e respondidos com deferimento, deferimento parcial, identificado o que foi acatado e o que não foi acatado, ou indeferimento pela instância designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS para este procedimento.

**10.3.** Os recursos interpostos sobre a classificação das propostas na Fase II deste Chamamento serão respondidos com deferimento, deferimento parcial, identificado o que foi acatado e o que não foi acatado, ou indeferimento pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante análise, apreciação e parecer colegiado da Diretoria de Proteção Social Básica da SMADS e da Comissão de Avaliação Técnica e Operacional.

**10.4.** Os pedidos de vistas aos pareceres poderão ser requisitados, nas respectivas etapas, via ofício do(a) requerente, protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - Edifício Nacional - 1º andar, Centro, Suzano - SP, em dias úteis, no das 08h às 16h.

## **11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

**11.1.** A Comissão de Avaliação Técnica e Operacional é o órgão colegiado da administração pública destinado a processar, analisar e julgar a adequação técnica e operacional das propostas de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social na Fase II deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

**11.2.** A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) agentes públicos, sendo um(a) na condição de Presidente e coordenador(a) dos trabalhos, com prerrogativa de voto de desempate, a saber:

| <b>Membro</b> | <b>Agentes Públicos</b>              | <b>Matrícula PMS</b> | <b>Função</b>             |
|---------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------------|
| <b>1</b>      | Carmen Lúcia da Silva Hofecher       | 19113                | Avaliadora                |
| <b>2</b>      | Cléia Martins Januário               | 19346                | Avaliadora                |
| <b>3</b>      | Joari Aparecido Soares de Carvalho   | 16954                | Avaliador                 |
| <b>4</b>      | Karina Fernandes Sousa Rocco         | 19853                | Avaliadora                |
| <b>5</b>      | Luciana Muniz Vilela                 | 20084                | Presidente e coordenadora |
| <b>6</b>      | Maria Auxiliadora Pereira da Silva I | 10402                | Avaliadora                |
| <b>7</b>      | Marilena Farias da Silva Rezende     | 16698                | Avaliadora                |
| <b>8</b>      | Ruth Cardoso Vidal                   | 17284                | Avaliadora                |
| <b>9</b>      | Tatiana das Graças Rocha             | 19354                | Avaliadora                |
| <b>10</b>     | Vanessa dos Santos Tiso              | 20404                | Avaliadora                |

**11.3.** O provimento dos recursos operacionais, administrativos e logísticos necessários ao trabalho desta Comissão de Avaliação Técnica e Operacional são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.1.** A execução do serviço deverá estar em conformidade com o Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social proposto e com suas adequações solicitadas pelos respectivos órgãos competentes.

**12.1.2.** Caso seja necessário, durante a vigência do contrato, por motivo de alterações de leis, normas e demais regulamentações afetas ao objeto do serviço, o Termo de Contrato e/ou seus documentos de instrução, conforme o Decreto Municipal 7.076/2003, deverão ser ajustados conforme orientação dos órgãos competentes da gestão municipal.

**12.1.3.** A qualquer tempo, durante o processo seletivo e na execução do serviço, a transferência de local de execução do núcleo só poderá ser procedida mediante autorização do órgão gestor municipal da assistência social.

**12.2.1.** A entidade de assistência social deverá, a bem da transparência e da publicidade do uso dos recursos e da qualidade de prestação dos serviços públicos às pessoas que dele necessitarem:

**a)** divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos nos quais exerça suas ações, as informações administrativas, técnicas e financeiras acerca da execução deste objeto do Edital;

**b)** manter placa de identificação como serviço de assistência social público e gratuito afixada na fachada da área externa e na área interna do imóvel, onde é ofertado o serviço, de acordo com especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, com a devida exibição do símbolo oficial do SUAS e menção das demais esferas governamentais estadual e/ou federal corresponsáveis pelo cofinanciamento do serviço;

**c)** mencionar, em todo material de publicidade, promocional, instrucional e de divulgação das atividades e ações do serviço que este é mantido em contrato com a Prefeitura do Município de Suzano, com a devida exibição do símbolo oficial do SUAS e menção das demais esferas governamentais estadual e/ou federal corresponsáveis pelo cofinanciamento do serviço.

**12.2.2.** Nas menções aludidas na alínea "b" e "c" do item "12.2.1.", deve ser garantida a presença dos escudos oficiais da Prefeitura do Município de Suzano e da Secretaria Municipal de



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS bem como referência ao sítio eletrônico da Prefeitura, cujo endereço é "<http://suzano.sp.gov.br>".

**12.3.** O serviço executado, durante toda a sua vigência, será submetido à fiscalização levada a efeito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e pelos demais órgãos competentes, respectivamente, para o que a entidade de assistência social deve garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências referentes ao objeto do contrato deste serviço, bem como aos locais de execução.

**12.4.** A denúncia do ajuste, de modo unilateral, deverá, por tratar-se de serviço de relevante interesse público e social que não pode sofrer solução de continuidade, da garantia de prestação por ao menos 30 (trinta) dias da ciência, a fim de que o órgão gestor municipal de assistência social possa tomar as devidas providências que garantam a continuidade do serviço e o atendimento devido a pessoas que dele necessitam, sendo que o descumprimento dessa exigência será considerada infração e implicará providências pela Prefeitura Municipal de Suzano quanto à responsabilização cabível à entidade e seus(suas) dirigentes.

**12.5.** As resoluções municipais citadas neste edital poderão ser consultadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano, ou solicitadas através do correio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS "[smads@suzano.sp.gov.br](mailto:smads@suzano.sp.gov.br)".

**12.6.** A minuta do Termo de Convênio estará disponibilizado no espaço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS no sítio eletrônico da Prefeitura de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>".

**12.7.** Poderá ser solicitado esclarecimento por escrito acerca do objeto deste edital em até 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - Edifício Nacional - 1º andar, Centro, Suzano - SP, em dias úteis, no horário das 08h às 16h, ou pelo endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS "[smads@suzano.sp.gov.br](mailto:smads@suzano.sp.gov.br)".

**12.7.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, responder ao pedido de esclarecimento a que se refere ao item "12.7.", em até 02 (dois) dias úteis, a partir da protocolização da respectiva solicitação.

**12.7.1.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em nota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no sítio eletrônico da Prefeitura de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>", e quem tiver interesse na participação futura deste procedimento deverá acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

**12.7.1.3.** Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica deste Chamamento Público, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

Prefeitura Municipal de Suzano, 15 de dezembro de 2015

**Rodrigo de Freitas Siqueira**  
Secretário Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social - Interino